



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED**

#### **PROCESSO SEI Nº 00431-00010742/2017-84.**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.573.287/0001-49, situada na QNM 29, Módulo D, Área Especial, Ceilândia Sul - Brasília/DF, neste ato representada por **MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS**, portadora do documento de identificação RG nº 108.007.099 - 0 SSP/MA e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 879.991.883-87, residente e domiciliado na QNP 09, Conj. T, Casa 11 - Ceilândia Norte/ DF, que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 33/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 33/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 33/2016 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 10.781.818,60 (dez milhões, setecentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) para R\$ 13.184.287,20 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

1.3.1. Esta alteração não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas e que a atualização do valor global representa apenas manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 13.184.287,20 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 600.616,80 (seiscentos mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00453, emitida em 30/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - Cronograma de desembolso:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 160.181,70	R\$ 160.181,70	<b>R\$ 175.112,70</b>	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24

Total do Desembolso	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33
Total do Desembolso	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	<b>MÊS 36</b>	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39
Total do Desembolso	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	R\$ 175.112,70	<b>R\$ 187.309,50</b>	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45
Total do Desembolso	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51
Total do Desembolso	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57
Total do Desembolso	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63
Total do Desembolso	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 187.309,50	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60
REFERÊNCIA	<b>MÊS 61</b>	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66	<b>R\$ 200.205,60</b>	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60
Total do Desembolso	<b>R\$ 200.205,60</b>	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60
REFERÊNCIA	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72	MÊS 73	MÊS 74	MÊS 75
Total do Desembolso	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60	R\$ 200.205,60

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

Caso haja identificação de irregularidades na execução financeira em razão da análise das contas em curso Despacho DISEFI (62468312) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED não efetue a devolução dos recursos aplicados irregularmente ou saneie as pendências, a SEDES poderá rescindir unilateralmente o ajuste, sem observância do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA**

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

6. **CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

7. **CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (62925657).

Pelo Distrito Federal:

**THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

**MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/06/2021, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=65018608](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=65018608) código CRC= **4590208D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF  
3773-7153

00431-00010742/2017-84

Doc. SEI/GDF 65018608